

TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO Nº001/2018/PROCON/AMVALE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO/MG**, CNPJ nº 18.428.862/0001-85, situada na Praça Eteocles Vilela Silva, nº 78, Centro, CEP 38.130-000, Campo Florido – Minas Gerais, representada por seu Prefeito Municipal, Renato Soares de Freitas, e de outro lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON UBERABA/MG**, CNPJ n.º 22.716.125/0001-55, órgão da administração indireta da Prefeitura Municipal de Uberaba, situado na Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 2.976, Estados Unidos, CEP 38.015-000, Uberaba – Minas Gerais, representada por seu Presidente, Marcelo Venturoso Sousa, conforme Decreto nº 3077 de 2019, firmam o presente, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2018/PROCON/AMVALE, que institui o Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Regional do Triângulo Mineiro, obedecendo à seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

O presente termo tem como objeto a adesão ao Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor, mantido pela Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Uberaba/MG e pela Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Grande, a fim de viabilizar o estabelecimento de mecanismos de cooperação e viabilidade de aplicabilidade das atividades e prerrogativas das leis municipais de proteção e defesa do consumidor, da Lei Federal nº 8.078/90, e Decreto Federal nº 2.181/97.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das disposições finais

O presente Termo de Adesão obriga as partes a cumprirem todas as disposições do Termo de Convênio e Cooperação Técnica nº 001/2018/PROCON/AMVALE.


Uberaba, 03 de março de 2020.



MARCELO VENTUROSO DE SOUSA
Presidente da Fundação Procon Uberaba/MG



RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal de Campo Florido/MG



PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba/MG
Presidente da AMVALE



16

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

Extrato do Termo de Adesão do Governo Municipal de Campo Florido ao Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Uberaba - Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Uberaba (Fundação PROCON Uberaba) e a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Grande (AMVALE) para Criação do Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Regional Triângulo Mineiro.

CONVENENTE:	Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba/MG – PROCON.
CONVENIADO:	Governo Municipal de Campo Florido/MG
OBJETO:	Adesão ao Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor, mantido pela Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Uberaba/MG e pela Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Grande, a fim de viabilidade de aplicabilidade das atividades e prerrogativas das leis municipais de proteção e defesa do consumidor, da Lei Federal nº 8.078/90 e Decreto Federal nº 2.181/97. O presente Termo de Adesão obriga as partes a cumprirem todas as disposições do Termo de Convênio e Cooperação Técnica nº 001/2018/PROCON/ANVALE.
PROCESSO	Processo Administrativo/PROCON nº 001/2018

Uberaba/MG, 15 de junho de 2020.

Marcelo Venturoso de Sousa
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON
Decreto nº 3077/2019

SEGUNDO CONVENIENTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI (CNPJ N°19.061.464/0001-36)

OBJETO: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo de vigência ao Termo de Convênio de Cooperação nº 001/2019, cujo fito é a mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, o trabalho educativo, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelos Decretos n.º 5.598/05 e 6481/2008 e portaria 723/2012 do MTE, conforme especificações constantes no respectivo processo, as quais a ele se integram independentemente de transcrição.

PRAZO: Com fulcro no Art. 57, inciso II, §4º, da Lei nº 8.666/1993, o prazo de vigência do Termo de Convênio de Cooperação inicial fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 24/05/2020 até 23/05/2021.

VALOR: O valor global do presente aditivo é de **R\$75.448,80 (setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**.

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas inerentes a este aditivo correrão à conta da dotação orçamentária número 3510.004.122.040.2001.0000.33903999.0.105.17074.

Uberaba/MG, 20 de maio de 2020.

Wellington Gaia
Presidente do IPSERV
Decreto nº 012/2017

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 – PROC. ADM. 06/354/2020

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA – IPSERV (CNPJ Nº 04.793.484-0001-24)

CONTRATADA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB (CNPJ Nº 18.597.781/0001-09)

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço de informática incluindo suporte na utilização de software e hardware, assessoria e consultoria na elaboração de novos projetos, manutenção de sistemas, serviços em hardware com assessoria e consultoria geral para a aquisição de equipamentos, serviços de tecnologia da informação, serviços de locação e manutenção de equipamentos, serviços de desenvolvimento de aplicativos, cuja descrição será adiante, e ainda serviços de locação e uso de licenças tecnológicas, com manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, para sistema previdenciário e contabilidade pública, gerencial, orçamento de acordo com a lei 4.320/64, a lei de responsabilidade fiscal e legislações aplicáveis e aos Sistemas voltados para RPPS, conforme especificações estabelecidas na Requisição de Materiais e Serviços nº 0101/2020 do Processo Administrativo nº 06/354/2020.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses iniciais, podendo ser prorrogados nos termos legais, contados a partir da data da Assinatura do Contrato e Ordem de Serviço.

VALOR: O valor global deste instrumento contratual corresponde à quantia de **R\$535.066,68 (quinhentos e trinta e cinco mil, sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**, sendo o valor mensal de R\$44.588,89 (quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos)

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da prestação de serviço objeto do presente termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3510.004.122.040.2001.0000.33904099.0.105.17075

Uberaba/MG, 03 de junho de 2020.

Wellington Gaia
Presidente do IPSERV
Decreto nº 012/2017

ATOS OFICIAIS PROCON**EXTRATOS**

Extrato do Termo de Adesão do Governo Municipal de Campo Florido ao Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Uberaba - Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Uberaba (Fundação PROCON Uberaba) e a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Grande (AMVALE) para Criação do Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Regional Triângulo Mineiro.

CONVENIENTE:	Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba/MG – PROCON.
CONVENIADO:	Governo Municipal de Campo Florido/MG
OBJETO:	Adesão ao Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor, mantido pela Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Uberaba/MG e pela Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Grande, a fim de viabilidade de aplicabilidade das atividades e prerrogativas das leis municipais de proteção e defesa do consumidor, da Lei Federal nº 8.078/90 e Decreto Federal nº 2.181/97. O presente Termo de Adesão obriga as partes a cumprirem todas as disposições do Termo de Convênio e Cooperação Técnica nº 001/2018/PROCON/ANVALE.
PROCESSO	Processo Administrativo/PROCON nº 001/2018

Uberaba/MG, 15 de junho de 2020.

Marcelo Venturoso de Sousa
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON
Decreto nº 3077/2019